



ATOS DO PODER EXECUTIVO

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARABIRA
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarabira/PB, no âmbito do Programa "Meu Bebê, Meu Tesouro", compreendendo o fornecimento dos itens necessários à composição dos kits, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00038/2026. DOTAÇÃO: 0500-0510-08243.5001.5001-08.243.2003.2025-08.244.2003.2026-08.245.2003.2032-500. VIGÊNCIA: até 04/08/2027. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARABIRA e: CT Nº 680/2026 - 04.08.2026 - DESCARTIX COMERCIAL LTDA - CNPJ 61.798.739/0001-85 - R\$ 46.056,00 (quarenta e seis mil e cinquenta e seis reais); CT Nº 681/2026 - 04.08.2026 - COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI ME - CNPJ 08.974.702/0001-88 - R\$ 20.664,00 (vinte mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).

Guarabira/PB, 04 de agosto de 2026.
VERÔNICA FELIX DE MACÊDO - Gestora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
00962/2025**

(1º TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB, CNPJ nº 13.844.779/0001-73. CONTRATADA: MEDMAIS ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, CNPJ nº 43.131.976/0001-06. ORIGEM: Credenciamento nº 00012/2025. Contrato nº 00962/2025-SDC. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00962/2025-SDC por 12 (doze) meses, de 20 de agosto de 2026 a 19 de agosto de 2027, sem alteração do objeto e sem reajuste do valor contratual. VALOR: R\$ 1.943.490,00 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa reais) para o período prorrogado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1300; 500/600; 10.301.2002.2089; 10.302.2002.2090; 3.3.90.39.01. Data de assinatura do aditivo: 04 de agosto de 2026. Encaminhe-se para publicação/divulgação legal, inclusive no PNCP e no site oficial, juntando-se aos autos os comprovantes correspondentes.

Guarabira/PB, 04 de agosto de 2026
JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR - Gestor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PRESTADOS NO VEÍCULO VAN RENAULT MASTER 2.3 DCI FURGÃO 16V DIESEL DE PLACA SLC6G10. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00044/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 09.00; 12.122.1002.2058; 12.361.2001.2060; 12.361.2001.2065; 12.361.2001.2066; 12.361.2001.2062; 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.01- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 500/540/541/542/543550/553/571.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 00683/2026 - 04.08.26 - JPN CAMPINA GRANDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$

14.581,78 (catorze mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

Guarabira - PB, 04 de Agosto de 2026.
MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00044/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00044/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PRESTADOS NO VEÍCULO VAN RENAULT MASTER 2.3 DCI FURGÃO 16V DIESEL DE PLACA SLC6G10; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JPN CAMPINA GRANDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 14.581,78 (catorze mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

Guarabira - PB, 03 de Agosto de 2026.
MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 36/2026. DOTAÇÃO: 0100; 04.122.1002.2004, 04.122.1002.2005; 04.122.1002.2006; 0120; 04.122.1002.2007; 0130; 04.124.1002.2008; 0200; 04.122.1002.2009; 0300; 04.123.1002.2016; 0400; 04.121.1002.2019; 0510; 08.243.5001.5002, 08.245.2003.2034, 08.245.2003.2032, 08.245.2003.2035, 08.245.2003.2037; 0600; 22.662.1002.2042; 0700; 23.695.2009.2050; 0800; 20.606.2005.2054; 0900; 12.122.1002.2058, 12.361.2001.2065, 12.365.5001.5007, 12.361.2001.2060, 12.361.2001.2066; 1000; 27.812.2004.2069; 1100; 15.452.1002.2073; 1200; 14.422.1002.2077; 1300; 10.301.2002.2084, 10.302.2002.2088, 10.302.2002.2090; 1400; 15.452.1002.2096; 1500; 26.122.1002.2100; 500; 540; 541; 542; 543; 550; 621; 600; 660. VIGÊNCIA: até 21/07/2027. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e: CT Nº 656/2026 - 21.07.26 - ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA - CNPJ 42.376.942/0001-19 - R\$ 69.122,00 (sessenta e nove mil e cento e vinte e dois reais).

Guarabira/PB, 21 de julho de 2026.
MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Fórmula Alimentar especial, destinada ao atendimento de demanda judicial, bem como ao ajuste, recomposição e manutenção dos estoques estratégicos da secretaria municipal de saúde, para o exercício 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV 45/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 13.00; 10.301.2002.2083; 10.301.2002.2084; 10.302.2002.2088; 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO. 500/600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA e: CT Nº 00691/2026 - 07.08.26 - TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 06.948.769/0001-12 - R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

Guarabira/PB, 07 de agosto de 2026.
JOSÉ ADELSON DE ARAUJO JUNIOR - Gestor

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV 45/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV 45/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de Fórmula Alimentar especial, destinada ao atendimentos de demanda judicial, bem como ao ajuste, recomposição e manutenção dos estoques estratégicos da secretaria municipal de saúde, para o exercício 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.948.769/0001-12 - R\$ 22.950,00.

Guarabira - PB, 06 de Agosto de 2026

JOSÉ ADELSON DE ARAUJO JUNIOR - Gestor

ATOS DO CMDCA**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO**

GUARABIRA, PB
2026

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Heloiza Maria de Lima
Coordenadora - Matrícula: 003513

Johnatan Ribeiro Gomes
Advogado - OAB: 28067

Maria do Rosário Silva Soares
Assistente Social - CRESS: 009231/PB

Yuri Max Araújo Tavares Farias
Psicólogo CRP: 13/6303

Renata da Silva Souza
Psicóloga - CRP: 8493

Israel Monteiro dos Santos
Educador Social Matrícula: 002377

Yasmine Leite Carneiro de Lucena
Pedagoga - Matrícula: 0023390

Juliana Pereira Soares
Assessora Especial - Matrícula: 003550

Jefferson Ramos Soares Teixeira
Agente Administrativo - Matrícula: 0023544

Verônica Félix de Macêdo
Secretária de Assistência Social e
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CMDCA

SUMÁRIO

1. Introdução	5
1.1. A Construção Coletiva do Fazer no CREAS Guarabira	5
1.2. O CREAS na Arquitetura da Proteção Social Especial e as Seguranças Afiançadas	5
2. MARCOS LEGAIS	6
2.1. Das Legislações Internacionais e Nacionais	6
2.2. Da Municipalização das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	6
3. DIAGNÓSTICO DAS MEDIDAS EM MEIO ABERTO	7
3.1. Caracterização do Município: Perfil Demográfico, Social e Econômico	7
3.2. Análise Aprofundada das Violações de Direitos e Histórico de Instalação do CREAS Guarabira	7
3.3. Execução das Medidas Socioeducativas no Município: Perfil e Contexto dos Adolescentes	7
3.4. Mapeamento da Rede de Serviços e do Sistema de Garantia de Direitos (SGD)	8
4. OBJETIVOS	8
4.1. Objetivo Geral	8
4.2. Objetivos Específicos	9
5. PÚBLICO-ALVO E FORMAS DE ACESSO	9
5.1. Público-Alvo	9
5.2. Formas de Acesso ao Serviço	9
6. MÉTODOS E TÉCNICAS PEDAGÓGICAS	9
6.1. Base Pedagógica e Fundamentação Científica	9
6.2. Bases Estruturantes e Princípios Norteadores	10
7. SUPORTE INSTITUCIONAL E PEDAGÓGICO	10
7.1. Política de Recursos Humanos e Atribuições da Equipe de Referência	10
7.2. Política de Formação Continuada e Educação Permanente	11
7.3. Espaço Físico e Infraestrutura	11
8. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES	12
8.1. Metodologia do Trabalho Socioeducativo e a Interface com o PAEFI	12
8.2. Acompanhamento Técnico	12
8.3. Acolhida	12
8.4. Atendimento Individual, em Grupo e Familiar	12
8.5. Visita Domiciliar	12
8.6. Visita Institucional	13
8.7. Plano Individual de Atendimento (PIA)	13
8.8. Relatórios Técnicos e Gestão da Informação	13
9. RECURSOS FINANCEIROS	13
10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	13
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
REFERÊNCIAS	14



1. INTRODUÇÃO

1.1. A Construção Coletiva do Fazer no CREAS Guarabira

Este Projeto Político-Pedagógico (PPP) representa a materialização do compromisso da equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Guarabira com a defesa intransigente dos direitos humanos e da proteção social. Concebido não apenas como exigência burocrática, o PPP constitui-se como um instrumento vivo, dinâmico e reflexivo, fruto de discussões e elaborações coletivas de sua equipe multidisciplinar.

Como parte essencial de sua atuação, o CREAS de Guarabira oferta obrigatoriamente o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE) em Meio Aberto — que compreende a Liberdade Assistida (LA) e a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Este documento orienta de forma transparente a prática dos profissionais, estabelecendo diretrizes técnicas que integram a responsabilização jurídica do adolescente à efetiva promoção de direitos e à construção de novas oportunidades e projetos de vida.

1.2. O CREAS na Arquitetura da Proteção Social Especial e as Seguranças Afiadas

O CREAS é a unidade pública estatal, de abrangência municipal, que se constitui como o locus de referência da oferta de trabalho social especializado na Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade. Ao contrário da Proteção Social Básica (PSB), operada nos CRAS com enfoque preventivo, a Média Complexidade intervém em situações nas quais os direitos já foram violados, mas cujos vínculos familiares, embora fragilizados, não foram rompidos.

A atuação do CREAS com os adolescentes em MSE e suas famílias transcende a aplicação de técnicas e visa garantir três seguranças socioassistenciais centrais (BRASIL, 2004; 2011):

- **Segurança de Acolhida:** Recepção pautada pela ética, respeito à dignidade e não discriminação.
- **Segurança de Convívio ou Vivência Familiar:** Resgate de vínculos familiares e sociais, visando à elaboração de novos projetos de vida.
- **Segurança de Rendimento e de Autonomia:** Estímulo ao empoderamento e desenvolvimento de capacidades para a superação das condições que culminaram no ato infracional.

2. MARCOS LEGAIS

2.1. Das Legislações Internacionais e Nacionais

A prática profissional desenvolvida no CREAS Guarabira está ancorada em um robusto ordenamento jurídico de proteção aos direitos humanos, destacando-se:

- **Nível Constitucional:** Constituição da República Federativa do Brasil (1988), que estabelece a prioridade absoluta da infância e juventude (Art. 227) e a Assistência Social como direito do cidadão.
- **Nível Infraconstitucional:**
 - *Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990):* Principal marco para o atendimento de violações e normatização de direitos.
 - *Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993, atualizada pela Lei nº 12.435/2011):* Dispõe sobre a organização do SUAS.
- **Nível Executivo e Socioeducativo:**
 - *Lei do SINASE (Lei nº 12.594/2012):* Regulamenta a execução das medidas socioeducativas.
 - *Política Nacional de Assistência Social (2004) e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009).*
 - *Resoluções do CONANDA:* Resolução nº 119/2006 (parâmetros socioeducativos) e Resolução nº 175/2015 (direitos da diversidade).
- **Nível de Alinhamento Estadual:**
 - *Resolução CIB/PB nº 003, de 29 de maio de 2024:* Homologa a **Nota Técnica nº 01/2024/SINASE/GESPE/DSUAS/SEDH**, estabelecendo o roteiro obrigatório deste Projeto Político-Pedagógico no Estado da Paraíba.

2.2. Da Municipalização das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

O processo de municipalização das medidas de LA e PSC constitui um marco político-administrativo essencial do SUAS. Historicamente, a execução dessas medidas sofria com a excessiva centralização no âmbito estadual e lógicas asilares e repressivas.

A partir do ECA (1990) e imperativamente com a Lei do SINASE (2012), determinou-se que o cumprimento das medidas em meio aberto deve ocorrer no território onde o adolescente reside. Esta descentralização pressupõe que o acompanhamento local é a única forma de articular a rede de saúde, educação e profissionalização do jovem, mantendo-o próximo ao seu núcleo de convivência. Em Guarabira, o poder público municipal assumiu essa responsabilidade operacional por meio do CREAS.

3. DIAGNÓSTICO DAS MEDIDAS EM MEIO ABERTO

3.1. Caracterização do Município: Perfil Demográfico, Social e Econômico

Guarabira, a "Rainha do Brejo Paraibano", classifica-se como município de Porte Pequeno II para o SUAS, embora possua expressivos **57.484 habitantes** (IBGE, 2023). Ocupa a 9ª posição em população no estado.

Apesar de ser o principal polo comercial da microrregião, o município apresenta forte desigualdade distributiva. Com rendimento médio formal de 1,5 salário mínimo (IBGE, 2023), uma parcela expressiva das famílias sobrevive em alta vulnerabilidade (IPEA, 2024), necessitando de proteção social especializada contínua para mitigar riscos estruturais que favorecem a cooptação de jovens pela criminalidade.

3.2. Análise Aprofundada das Violações de Direitos e Histórico de Instalação do CREAS Guarabira

O CREAS foi instalado no município para estruturar respostas à alta incidência de violências intrafamiliares registradas pelo Conselho Tutelar e forças de segurança.

O diagnóstico local corrobora o estadual: os dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2024) apontam aumento de 14,9% nas ocorrências de lesão corporal contra jovens em ambiente doméstico na Paraíba. Localmente, Guarabira desponta como zona de atenção no Plano Decenal Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual (2023-2032). Observa-se ainda expressiva atuação da Patrulha Maria da Penha na região do Brejo (BITTENCOURT, 2023), cujos lares afetados por violência doméstica muitas vezes são os mesmos de onde provêm os adolescentes em conflito com a lei, comprovando a necessidade de suporte familiar transversal.

3.3. Execução das Medidas Socioeducativas no Município: Perfil e Contexto dos Adolescentes

Até outubro de 2025, o serviço de MSE em meio aberto acompanhou **5 adolescentes**:

- **Medidas:** 3 em Liberdade Assistida (LA) e 4 em Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), havendo casos de cumprimento concomitante.
- **Perfil:** 100% do sexo masculino, entre 16 e 18 anos.
- **Ato Infracional:** Tráfico de drogas (2), Roubo/furto (2) e Direção perigosa sem habilitação (1).

Esse perfil endossa o Levantamento do SINASE (BRASIL, 2024): 75,8% dos adolescentes no sistema socioeducativo paraibano provêm de periferias urbanas. A prática infracional não é lida pela equipe como escolha individual isolada, mas como fenômeno

atravessado por vulnerabilidades, exclusão social, violência familiar, influência de grupos de risco, desigualdades, exclusão escolar e ausência de renda.

3.4. Mapeamento da Rede de Serviços e do Sistema de Garantia de Direitos (SGD)

A intersectorialidade é a base da resolução de violações. O CREAS articula-se com:

- **Sistema de Garantia de Direitos (SGD):** 2ª Vara Mista de Guarabira (Poder Judiciário), Promotoria da Infância e Juventude (MPPB), Defensoria Pública, Polícias, Conselho Tutelar e CMDCA.
- **Rede Socioassistencial Local:** Associação Menores com Cristo (AMECC), Fazenda da Esperança Dom Marcelo Pinto Carvalheira (Comunidade Terapêutica), Instituto de Longa Permanência São Vicente de Paulo.
- **Locais de Execução de PSC:** Santuário Frei Damião, CRAS, Centros de Convivência e secretarias municipais.
- **Educação e Trabalho:** Escolas municipais e estaduais, e o Sistema S (Senai, Senac, etc.) para jovem aprendiz.
- **Saúde:** CAPS, CAPSad, Centro Especializado em Reabilitação Maria Moura (CER III) e Equipes de Saúde da Família (ESF).

Fluxo de Referência e Contrarreferência com a Proteção Social Básica (CRAS):

Para assegurar a integralidade familiar, o CREAS mantém fluxo direto com os CRAS (Centro e Cordeiro).

- **Referência:** O CRAS encaminha formalmente ao CREAS situações suspeitas ou confirmadas de violação de direitos (incluindo o envolvimento em atos infracionais identificados).
- **Contrarreferência:** Finalizada a medida socioeducativa e estabilizados os vínculos, a família retorna ao CRAS do seu território para continuidade do caráter preventivo pelo PAIF, evitando a reincidência.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral

Prover acompanhamento especializado aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (LA e PSC) no município de Guarabira, garantindo seus direitos fundamentais, promovendo a responsabilização perante o ato infracional e fortalecendo a função protetiva de suas famílias para a construção de projetos de vida autônomos.



4.2. Objetivos Específicos

- Pactuar e executar o Plano Individual de Atendimento (PIA) de forma colaborativa com os adolescentes e responsáveis.
- Restabelecer e monitorar a frequência escolar dos socioeducandos, articulando com a rede pública e privada.
- Inserir os adolescentes em cursos de qualificação e no mercado de trabalho formal (Lei da Aprendizagem, Lei nº 10.097/2000).
- Fomentar práticas restaurativas e de comunicação não violenta para a resolução de conflitos e reparação de danos (ZEHR, 2012).
- Selecionar e monitorar os postos de PSC, assegurando que o trabalho desempenhado tenha caráter estritamente pedagógico e cidadão, vedando ações degradantes.
- Contribuir para a interrupção dos ciclos de violência intrafamiliar.

5. PÚBLICO-ALVO E FORMAS DE ACESSO

5.1. Público-Alvo

- Adolescentes e jovens de ambos os sexos, prioritariamente de **12 a 18 anos incompletos** (e até 21 anos nos casos de excepcionalidade do ECA), residentes em Guarabira, sentenciados a cumprir LA ou PSC.
- As famílias desses socioeducandos, compreendidas como parte indissociável do processo de reintegração social.

5.2. Formas de Acesso ao Serviço

- **Encaminhamento Judicial (Primordial para a MSE):** Por meio de guia de execução expedida pelo juízo da Infância e Juventude competente.
- **Encaminhamentos Diversos (Acesso às Famílias):** A rede socioassistencial (CRAS), o SGD (Conselho Tutelar, Ministério Público) ou outras políticas setoriais (Saúde, Educação).
- **Demanda Espontânea e Busca Ativa:** Para orientações prévias ou captação de evasões do serviço.

6. MÉTODOS E TÉCNICAS PEDAGÓGICAS

6.1. Base Pedagógica e Fundamentação Científica

As práticas socioeducativas repudiam o caráter meramente punitivo e estruturam-se em metodologias participativas:

1. **Pedagogia Libertadora (Paulo Freire):** O adolescente é sujeito de práxis. A relação dialógica parte do universo vocabular do jovem para promover a conscientização crítica de sua realidade e autonomia (FREIRE, 2011).
2. **Abordagem Histórico-Cultural (Lev Vygotsky):** A prática infracional não é lida como falha inata, mas como fruto de condições desfavoráveis. A equipe do CREAS atua na "Zona de Desenvolvimento Proximal", servindo de ponte para que o adolescente atinja novos patamares sociais mediante suporte (VYGOTSKY, 2007).
3. **Justiça Restaurativa (Howard Zehr):** Foco na responsabilização pela reparação do dano e nas necessidades das vítimas e da comunidade, e não apenas no caráter retributivo da lei (ZEHR, 2012).

6.2. Bases Estruturantes e Princípios Norteadores

- **Legalidade e Excepcionalidade:** Restrições não podem superar a sentença judicial. A intervenção penal é sempre de última instância.
- **Prioridade Pedagógica:** A socioeducação sobrepõe-se à sanção punitiva.
- **Incolunidade Física e Mental:** Garantia irrestrita à integridade dos jovens e adolescentes.
- **Protagonismo Juvenil e Familiar:** Decisões do acompanhamento devem ser construídas, não impostas.

7. SUPORTE INSTITUCIONAL E PEDAGÓGICO

7.1. Política de Recursos Humanos e Atribuições da Equipe de Referência

Em estrita conformidade com a NOB-RH/SUAS (2006), a equipe de referência do CREAS atua sob o eixo da interdisciplinaridade (MINAYO, 2010) e possui a seguinte composição de quadro integral para o funcionamento da unidade:

- 01 Coordenador(a)
- 01 Assistente Social
- 01 Psicólogo(a)
- 01 Pedagogo(a)
- 01 Advogado(a)
- 01 Educador(a) Social
- 01 Técnico Administrativo
- 01 Auxiliar de Serviços Gerais
- 01 Motorista
- 01 Vigilante
- 01 Assessor(a) Especial

Atribuições do Núcleo Interdisciplinar na Socioeducação:

- **Pedagogo(a):** Peça central do MSE, avalia a escolarização, desenha projetos de vida, intermedia as vagas do Jovem Aprendiz e garante que as atividades da PSC nas instituições parceiras sejam verdadeiramente instrutivas.
- **Assistente Social:** Realiza estudo socioeconômico da família e do território, garante acesso ao Cadastro Único e benefícios sociais, articulando a rede de assistência.
- **Psicólogo(a):** Trabalha a responsabilização subjetiva do adolescente perante o ato infracional, o trauma e a reconstrução de vínculos afetivos esgarçados, promovendo suporte clínico-institucional contínuo.
- **Advogado(a):** Informa a família sobre o rito do processo na Vara de Execução e os direitos contidos no SINASE.
- **Educador(a) Social:** Opera a busca ativa no território de jovens evadidos da medida, além de conduzir presencialmente as dinâmicas e oficinas de cidadania.

7.2. Política de Formação Continuada e Educação Permanente

- **Formação Interna e Externa:** Reuniões mensais com pauta formativa e estudo de casos complexos; fomento à participação em capacitações do Estado (SEDH).
- **Cuidando de Quem Cuida:** Estratégias de cuidado com a saúde mental dos próprios técnicos, reconhecendo o risco de desgaste inerente à escuta diária de traumas e violências.

7.3. Espaço Físico e Infraestrutura

Para assegurar a privacidade absoluta e o sigilo dos atendimentos, a unidade conta com:

- **Áreas de Acolhimento:** Recepção (25 m²); Pátio descoberto (16 m²).
- **Atendimento Privativo:** Sala de atendimento individual (11,40 m²) com recursos lúdicos.
- **Áreas de Elaboração:** Duas salas de elaboração técnica (6 m² cada) equipadas com computadores e impressoras.
- **Gestão:** Sala da coordenação (8,40 m²) e Sala de Arquivos trancados (8 m²) para guarda dos prontuários.
- **Apoio:** Cozinha e Copa; dois banheiros.
- **Atenção:** As salas com divisórias parciais exigem monitoramento rigoroso da modulação de voz pela equipe para preservar a privacidade dos usuários.

8. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES

8.1. Metodologia do Trabalho Socioeducativo e a Interface com o PAEFI

Embora a execução da medida socioeducativa (MSE) foque no socioeducando, a metodologia do CREAS compreende que o mesmo não existe no vácuo. Portanto, o acompanhamento ocorre em estreita interface com o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Enquanto o adolescente responde aos requisitos do juízo da execução, a família é simultaneamente inserida no eixo protetivo para desconstruir fatores de risco estruturais.

8.2. Acompanhamento Técnico

Monitoramento sistemático das metas traçadas no plano de atendimento, com verificação contínua das áreas de escolaridade, convivência familiar, comunitária e qualificação.

8.3. Acolhida

Ocorre após a audiência judicial. É uma escuta empática e desprovida de pré-julgamentos morais. A equipe técnica recebe a família para explicar a natureza não carcerária da LA e PSC, mitigar angústias iniciais e agendar a elaboração do plano de ação.

8.4. Atendimento Individual, em Grupo e Familiar

- **Atendimento Individual:** Sessões com psicologia e assistência social para trabalhar a subjetividade do adolescente.
- **Oficinas em Grupo:** Estratégias pedagógicas e dialógicas. Utilizam-se tecnologias como Circulos Restaurativos e Rodas de Conversa para debater mercado de trabalho, cidadania e redução de danos. Há também grupos reflexivos específicos para pais e responsáveis, desmistificando a culpa e orientando sobre limites.
- **Atendimento Familiar:** Mediação de conflitos intergeracionais e restauração da autoridade protetiva (não violenta) dos genitores.

8.5. Visita Domiciliar

Realizada *in loco* pela equipe de referência, com intuito de observar a dinâmica familiar real e as condições habitacionais, estreitando laços e compreendendo a realidade sem os filtros do ambiente institucional do CREAS.



8.6. Visita Institucional

Articulação "corpo a corpo" da equipe do CREAS junto aos equipamentos da rede (ida presencial a diretores de escolas, coordenadores do CRAS e responsáveis pelas entidades acolhedoras de PSC) para avaliar a integração do jovem.

8.7. Plano Individual de Atendimento (PIA)

Exigência legal do SINASE (BRASIL, 2012, Art. 52). Deve ser elaborado nos primeiros 15 dias de atendimento. Reúne, de forma documental e com a anuência do jovem, os objetivos a serem alcançados em esferas profissionais e pessoais. É o "mapa" da socioeducação.

8.8. Relatórios Técnicos e Gestão da Informação

Elaboração técnica interdisciplinar que materializa o trabalho invisível do acompanhamento. Os relatórios são a interface de comunicação oficial do CREAS com a Vara da Infância para solicitar extinção ou prorrogação da medida.

- **Gestão do Prontuário SUAS:** A consolidação do Prontuário transcende a burocracia; é um ato político. O registro metódico alimenta a vigilância socioassistencial municipal, evidenciando o mapa de vulnerabilidades de Guarabira e servindo de base para requerimento de verbas e novas políticas públicas.

9. RECURSOS FINANCEIROS

As atividades são sustentadas sob a ótica do pacto federativo:

- **Fundo Municipal (FMAS):** Recursos próprios da prefeitura para folha de pagamento de pessoal e infraestrutura do prédio.
- **Cofinanciamento Estadual (FEAS) e Federal (FNAS):** Repasses condicionados pela manutenção dos serviços do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento não tem fins punitivos para a equipe, mas de qualificação processual, ocorrendo de forma **anual** globalmente e **mensal** na rotina.

1. **Monitoramento Mensal (Interno):** Análise de fluxos nas reuniões de equipe; conferência da inserção correta de dados no Prontuário SUAS e no sistema estadual.
2. **Indicadores Rígidos (Quantitativos):**
 - o Taxa de permanência e sucesso escolar dos adolescentes.
 - o Índice de reincidência infracional.
 - o Taxa de metas do PIA atingidas no ano civil.

3. **Avaliação Flexível e Participativa:** Aplicação sistemática de escuta (formulários e rodas) para que o próprio usuário final (o adolescente/jovem) e os parceiros do SGD avaliem o acolhimento prestado pelo CREAS Guarabira.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Projeto Político-Pedagógico cristaliza a visão ético-profissional da equipe técnica de Guarabira e responde afirmativamente às exigências da Nota Técnica nº 01/2024 (SEDH-PB). Afasta-se definitivamente a herança asilar e repressiva, colocando o CREAS como um ambiente de responsabilização mediada pela oportunidade pedagógica.

O êxito das diretrizes propostas neste PPP, contudo, não depende exclusivamente dos esforços internos do CREAS. Demanda o compromisso político incessante do executivo municipal na manutenção da infraestrutura, bem como o amadurecimento constante do trabalho em rede do Sistema Único de Assistência Social e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos no território de Guarabira.

REFERÊNCIAS

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2024. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 18, 2024. ISSN 1983-7364.

BITTENCOURT, Maria Luiza. Em 100 dias no Brejo, Patrulha Maria da Penha realiza 993 atendimentos a mulheres. **Tribunal de Justiça da Paraíba**, 7 jul. 2023. Disponível em: <https://www.tjpb.jus.br/noticia/em-100-dias-no-brejo-patrulha-maria-da-penha-realiza-993-atendimentos-a-mulheres>. Acesso em: 6 out. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

_____. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 dez. 1993.

_____. **Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2011.

_____. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 jan. 2012.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social - PNAS**. Brasília, DF: MDS, 2004.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS**. Brasília, DF: MDS, 2005.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS**. Brasília, DF: MDS, 2006.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, DF: MDS, 2009.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília, DF: MDS, 2011. 100 p.

_____. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Levantamento Anual do SINASE: 2023**. Brasília, DF: MDHC, 2024.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 50. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Panorama do Censo 2022: Guarabira**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/guarabira/panorama>. Acesso em: 06 out. 2025.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Atlas da Vulnerabilidade Social**. Brasília, DF: IPEA, 2024. Disponível em: <http://ivs.ipea.gov.br/>. Acesso em: 26 jun. 2026.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). Interdisciplinaridade: pesquisa social sobre saúde. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 29. ed. Petrópolis: Vozes, 2010. p. 89-106.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA. 18 de maio: PB registra três casos de violência sexual contra crianças e adolescente por dia. **MPPB**, João Pessoa, 20 maio 2019. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/comunicacao/noticias/32-infancia-e-juventude/21242-18-de-maio-pb-registra-tres-casos-de-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescente-por-dia>. Acesso em: 6 out. 2025.

PARAÍBA (Estado). Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano. Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social da Paraíba - CIB/SUAS/PB. **Resolução CIB nº 003, de 29 de maio de 2024**. Pactua a Nota Técnica nº 01/2024/SINASE/GESPE/DSUAS/SEDH aos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) municipais para a construção do Projeto Político Pedagógico do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC). João Pessoa: Diário Oficial do Estado da Paraíba, 20 jul. 2024.

_____. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano. **Plano Decenal Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes da Paraíba (2023-2032)**. João Pessoa: SEDH, 2023. Disponível em: <http://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/conteudo-de-links/03-violencia-sexual-1-docx-1.pdf>. Acesso em: 17 out. 2025.

VYGOTSKY, Lev Semenovitch. **A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores**. 7. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ZEHR, Howard. **Trocando as lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça**. São Paulo: Palas Athena, 2012.